

**NEY SÁ (\*05.09.1926 +15.11.2008)**

Em 23/2/67 é lotado nos Serviços de Assistência Jurídica aos Órgãos Estaduais, sendo que em 19/4/69 foi transferido do Quadro de Consultores e Advogados de Ofício da então Consultoria-Geral do Estado para o Quadro do Instituto Tecnológico do RS retornando para o Quadro da CGE em 7/7/71 ficando lotado na Unidade de Serviços Especiais em que atuou como Dirigente de Equipe. Em 5/4/75 é nomeado para o Conselho Superior da CGE. Participou da revisão da legislação pertinente à carreira de Consultor Jurídico em 1979, ano em que foi designado como Coordenador da Assessoria de Assuntos Legislativos. Em 1979 é designado Coordenador da Unidade de Consultoria e Procuradoria para Assuntos Municipais. Com a Emenda Constitucional n.º 10/79 passa de Consultor Jurídico para Procurador do Estado. Em 23/3/81 é destacado para elaborar as razões de inconstitucionalidade da Emenda Constitucional n.º 12 e acompanhar e defender, perante o Tribunal de Contas, os interesses da Administração. Em 13/8/82 atua junto ao Tribunal Militar do RS em ato reputado ilegal. Nesse mesmo ano recebe do Governador a medalha de “Serviços Distintos”. Em 1983 recebe do Procurador-Geral ato de louvor e assume a Coordenação da Unidade de Assessoramento Jurídico da Subchefia da Casa Civil para Assuntos Jurídicos e Legislativos. Após, assume a Coordenação da Unidade de Assessoramento Jurídico da Assessoria Legislativa. Desempenhou mandato de Procurador-Geral do Estado no período de 16-02-1984 a 15-03-1987. Participa da comissão examinadora do quadro funcional do Instituto de Tradição e Folclore. Aposenta-se em 13/3/87. Falece em 15/11/2008.